

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 145/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 145/21,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Revoga, a partir de 18 de maio de 2020, o Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/18 e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 103/18, conforme específica, e dá outras providências.

Revoga, a partir de 18 de maio de 2020, o Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/18 e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 103/18, conforme específica, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a análise procedida nos Processos n. 077/15-CEE/RO e n. 089/15-CEE/RO (apensado);
- o Parecer CEPS/CEE/RO n. 005/21
- o que estabelece a Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, de 28 de novembro de 2016, publicada em 30 de dezembro de 2016;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 10 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de maio de 2020, o Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/2018 e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 103/2018, que:

Concede, por cinco anos, à Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível médio e, por três anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Rádio e Televisão, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a publicação da Resolução CEPS/CEE/RO n. 005/21 no DOE n. 114 de 07/06/2021.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 18/06/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018678524** e o código CRC **8194111C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.262429/2021-11

SEI nº 0018678524